

RESOLUÇÃO N.º. 002/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA – IPASA, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei n.º 630, de 30 de novembro de 2010, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

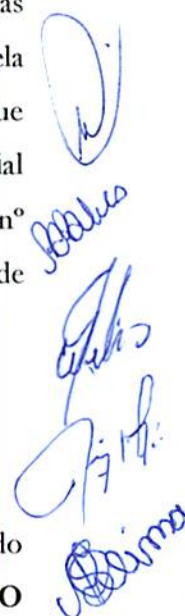
Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação das contas e relativas à aplicação dos recursos do **IPASA**;

Considerando que, após analisarmos, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Lei Federal n.º. 4.320/64; pelas Resoluções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, pelo Ministério da Previdência Social - MPS e pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

Considerando que verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas pela Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922, de 25 de Novembro de 2010, pela Portaria Ministerial n.º 440/2013, de 09 de outubro de 2013 e 519/2011, de 24 de Agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, alterando a redação da Portaria MPS n.º 204, de 10 de Julho de 2008 e da Portaria MPS n.º 402, de 10 de Dezembro de 2008 e 402, ambas de 2008 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Financeiro e as receitas e despesas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA – IPASA**, constante nos balancetes dos meses de **JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2017**, em razão de que os mesmos foram elaborados em conformidade com as normas



estatuídas pelo Egrégio TCM, pelo Ministério da Previdência Social e pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e principalmente em face de que referidas despesas haverem sido julgadas **REGULARES**.

Art. 2º - Fica o Superintendente do **IPASA**, incumbido de dar publicação desta Resolução no placar da Prefeitura.

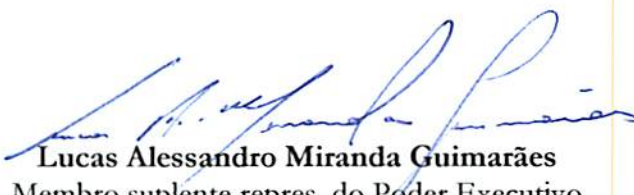
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhanguera-GO, aos 05 dias do mês de Abril de 2017.



Welton José da Silva

Membro titular repres. do Poder Executivo



Lucas Alessandro Miranda Guimarães
Membro suplente repres. do Poder Executivo



Renata Aparecida Ribeiro Alves

Membro titular repres. do Poder Executivo



Cleidiane de Souza Lima
Membro suplente repres. do Poder Executivo



Jamil Divino Alves

Membro titular repres. dos Servidores Ativos ou Inativos



Meire Luiza Parente Ferreira

Membro suplente repres. dos Servidores Ativos ou Inativos

Dulcenéia do Socorro Rosa
Membro titular repres. dos Servidores Ativos ou Inativos

Claiton Silveira Gomes
Membro suplente repres. dos Servidores Ativos ou Inativos



Dercílio Rodrigues Dias Neto II

Membro titular repres. do Poder Legislativo

Wesley Mariano Borges
Membro suplente repres. do Poder Legislativo